

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 23

DATA: 06.01.1994

INÍCIO: 10h10min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da
SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ernani Manganelli e sua suplente Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Arq. Liamara Nique Liberman, Eng. Raul Rego Faillace, Arq. David Léo Bondar, Sr. Aldo Martins e Eng. Luiz Antônio Nonohay.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

É lida e aprovada, sem emendas, a ata Nº 22.

2.2 Processo Nº 262250.5

É apreciado o processo em epígrafe, requerido por Raul Milani, referente a uma edificação destinada à galeria comercial localizada à Av. Assis Brasil, 4320. Trata-se de modificação de projeto aprovado que consiste na instalação de dois cinemas com capacidade aproximada de 150 pessoas cada um. O requerente solicita que a circulação de público da galeria sirva como sala de espera dos dois cinemas, a qual é obrigatória pelo item IV do artigo 146 da L.C. 284. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido não poderá ser aceito, por falta de amparo legal.

2.3 Processo Nº 203412.3

É apreciado o processo em epígrafe, requerido por Ivo Pedri Filho, referente a prédio comercial localizado à Av. Protásio Alves, 5710. O requerente solicita que a marquise tenha um desenho escalonado, face as condições da topografia dos logradouros, sem atender integralmente o previsto no inciso II do artigo 62 da L.C. 284 (altura entre 3 e 4,50m). O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito.

2.4 Processo Nº 270001.8

É apreciado o processo em epígrafe, requerido por Franklin D.C. Moreira, referente à construção de edifício residencial localizado à rua Caçapava, 209. O requerente solicita a isenção da rampa para pedestres, com base no artigo 82, § 2º da L.C. 284. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido pode ser aceito, excepcionalmente neste caso, tendo em vista as exíguas dimensões do lote, especialmente a profundidade, além do fato de que a largura é somente 1,20m maior que o limite de 12m que isenta totalmente da execução da rampas. Considera-se que, neste caso, o acesso de pedestres por rampa poderá ser feito pela rampa de acesso de automóveis pelo subsolo, uma vez que o elevador atende a este pavimento.

[Assinaturas manuscritas]

2.5 Processo Nº 254298.0

É apreciado o processo em epígrafe, requerido em nome de Elizabeth Pocztaruk, referente à reforma de um prédio existente, destinado a local para refeições e localizado à rua Cel. Bordini, 12. De acordo com o previsto na legislação o prédio é obrigado a ter marquise por se encontrar em Polo de Comércio e Serviços. A requerente solicita isenção de marquise pelo fato de a construção estar sobre o recuo de jardim e a execução de marquise agravaria esta situação. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido poderá ser aceito tendo em vista, também, que a marquise não se justificaria, neste caso, por não haver continuidade com os prédios lindeiros.

2.6 Processo Nº 257171.4

É apreciado o processo em epígrafe referente a edifício residencial, localizado à rua Eng. Cipriano Ferreira, 477. O processo é encaminhado pela Seção de Aprovação e Licenciamento Predial da DE-SECURB-SMOV solicitando parecer da CCPI quanto à posição dos pilares da estrutura do prédio, localizados na faixa de 5,00m de circulação de veículos da garagem. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, o que consta no item 3.

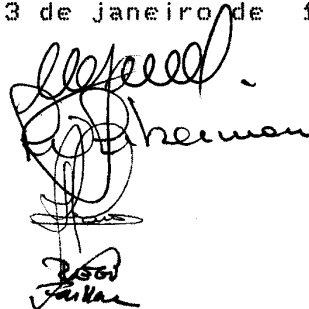
3. DECISÕES TOMADAS:

Garagens

Face as atuais dimensões dos locais para estacionamento, previstas pela L.C. 284, menores que as admitidas pela Lei 3615/72, os corredores de circulação de veículos, previstos no § 2º do artigo 16º da L.C. 284 deverão ser totalmente livres, não podendo haver pilares no seu interior

4. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 13 de janeiro de 1994, nos mesmos horário e local.



Handwritten signatures of the commission members, including a large signature that appears to be "R. Herman" and another signature below it.